

	PROCESSO DE "FATURAMENTO DE TARIFAS PORTUÁRIAS"			Nº TF-00001			REV. 13 - ABR 25		
	PORTO DO AÇU						FOLHA: 1 DE 13		
	ÁREA: ADM.PORT/SERVIÇOS						GERAL		
	TÍTULO: TARIFAS PORTUÁRIAS DO TERMINAL 2 (T2) E RETROÁREA DO PORTO DO AÇU								

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO
01	INCLUÍDA TARIFA PARA ÁREA DE FUNDEIO INTERNO NO T2 E INSTRUÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ACESSO AO CANAL T2.
01.1	CORREÇÃO DO ITEM 1.3 "ACOSTAGEM" PARA ITEM 1.4, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO QUANTO AOS TIPOS DE EMBARCAÇÃO CORRESPONDENTES.
02	REVISÃO NAS TARIFAS DE FUNDEIOS APLICÁVEIS NA ÁREA INTERNA DO CANAL T2.
03	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM ACUMULADO NO PERÍODO AGOSTO 2014 A MAIO DE 2016. INCLUSÃO DE TARIFAS DE ACESSO PARA EMBARCAÇÕES DE SERVIÇO. REVISÃO NAS TARIFAS APLICÁVEIS AO ACESSO DE EMBARCAÇÕES DE CARGA NA CABOTAGEM E LONGO CURSO. REVISÃO DAS TARIFAS DE ACOSTAGEM NO TMULT. INCLUSÃO DE INSTRUÇÕES SOBRE FATURAMENTO E PAGAMENTO DE TARIFAS.
04	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO ABRIL DE 2016 A ABRIL DE 2017. REVISÃO DE TEXTO NOS ITENS 1.1 E 5.
05	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO MAIO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2018. REVISÃO DE TEXTO NO ITEM 1.
06	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019.
07	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020.
08	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021.
09	INCLUÍDAS TARIFAS DE ACESSOS POR EMBARCAÇÕES DE APOIO MARITIMO PARA ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CASCO T2.
10	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022.
11	INCLUSÃO DE NOVAS TARIFAS DE MOVIMENTAÇÕES INTERNAS.
12	INCLUSÃO DE NOVAS TARIFAS E NOTAS EXPLICATIVAS.
12.1	REVISÃO GERAL DE TEXTO, INCLUSÃO DE TARIFAS NAS TABELAS 1.6 E 2.1
12.2	REVISÃO DAS TABELAS 1.1, 2.1 E 2.3.
13	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024.

	REV. 03	REV. 03.1	REV. 04	REV. 05	REV. 06	REV. 07	REV. 08	REV. 09	REV. 10	REV. 11	REV. 12	REV. 12.1	REV. 12.2	REV. 13
DATA	19/05/2016	03/10/2016	05/07/2017	03/01/2019	06/01/2020	04/01/2021	17/01/2022	20/10/2022	17/03/2022	02/05/2023	30/04/2024	21/08/2024	02/10/2024	01/04/2025
UNIDADE	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU
EXECUÇÃO	L.G.CRUZ	L.G.CRUZ	M.ZUIDEMA	L.F. BRETAS	P. PONTES	P. PONTES	P. PONTES	K.SANTOS	K.SANTOS	K.SANTOS	T.PEREIRA	T.PEREIRA	T.PEREIRA	T.PEREIRA
VERIFICAÇÃO	R.OEDA	R.OEDA	L.G.CRUZ	R.PINHO	L.F. BRETAS	L.F. BRETAS	R. PINHO	R. PINHO	G.SAD	G.SAD	R.PINHO	R.PINHO	R.PINHO	R.PINHO
APROVAÇÃO	A.FREIRE	A.FREIRE	A.FREIRE	T.MAJOR	R. DE LUCA	R. DE LUCA	R. DE LUCA	V.PATEL	C.ANJOS	V.PATEL	V.PATEL	V.PATEL	V.PATEL	V.PATEL



SUMÁRIO

SOBRE O DOCUMENTO:	2
1. TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DO T2.	3
TABELA 1.1: BALSAS, EMBARCAÇÕES DE APOIO MARÍTIMO (EAM) E UNIDADES ESPECIAIS.....	3
TABELA 1.2: EMBARCAÇÕES DE CARGA EMPREGADAS NA NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO OU CABOTAGEM.	4
TABELA 1.3: EMBARCAÇÕES DE APOIO PORTUÁRIO EM SERVIÇO NA ÁREA VTS.	4
TABELA 1.4: MUDANÇA DE TERMINAL OU DE BERÇO EM TERMINAL DO T2 (<i>SHIFTINGS</i>).....	5
TABELA 1.5: PERMANÊNCIA NO FUNDEADOURO 11 (INTERNO, T2).	5
TABELA 1.6: SERVIÇOS PORTUÁRIOS, OPERAÇÕES EM POSICIONAMENTO DINÂMICO (DP) E FUNDEADOURO 3..	6
TABELA 1.7: ADICIONAIS DE TARIFA.	7
2. TARIFAS DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS ACESSÓRIOS OU DE APOIO OFERECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA.	8
TABELA 2.1: SERVIÇOS PORTUÁRIOS ACESSÓRIOS, APOIO À OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES.	8
TABELA 2.2: SERVIÇOS PORTUÁRIOS, APOIO À OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PELO CENTRO NÁUTICO.	9
TABELA 2.3: SERVIÇOS ASSOCIADOS AO CENTRO DE OPERAÇÕES E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS (CORE).	9
TABELA 2.4: OUTROS SERVIÇOS PORTUÁRIOS ACESSÓRIOS E/OU CONSULTORIAS.	10
3. DISPOSIÇÕES FINAIS:	11
3.1. ISENÇÕES DE TARIFAS	11
3.2. REAJUSTE DE TARIFAS.....	11
3.3. FATURAMENTO E COBRANÇA	11
3.4. IMPOSTOS.....	12

SOBRE O DOCUMENTO:

O Porto do Açu é um complexo porto-indústria privado, composto por uma completa e diversificada infraestrutura, que inclui acesso por terra, áreas de atracação e acesso marítimo, juntamente de uma vasta retroárea industrial, onde as indústrias podem usufruir da infraestrutura portuária associada e dos serviços relacionados.

As tarifas discriminadas neste documento estão divididas em (i) Tarifas de Utilização do Canal do T2 e (ii) Tarifas de Serviços Portuários Acessórios ou de Apoio, e correspondem aos valores devidos à PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. ("Administração Portuária") por armadores, gestores de embarcações, agentes marítimos, donos de mercadorias, consignatários ou qualquer outro Usuário, pessoa física ou jurídica, que demande a utilização da infraestrutura do Porto do Açu e/ou que solicite a prestação dos serviços de apoio oferecidos pela Administração Portuária ou sob sua gestão.

O fato gerador da Tarifa de Serviço Portuários Acessório ou de Apoio devida à Administração Portuária é a solicitação, utilização ou a disponibilização da infraestrutura do Porto do Açu e/ou dos serviços de apoio oferecidos pela Administração Portuária ou sob sua gestão.

O fato gerador da tarifa devida à Administração Portuária pela utilização do Canal de Acesso ao Terminal 2 do Porto do Açu ("Canal do T2"), é a entrada no perímetro que define o Canal do T2, através primeiro par de boias nas proximidades do ponto de embarque do práctico ou por qualquer cruzamento de duas boias laterais encarnadas ou verdes, caso a embarcação entre pelo canal



sem fazer o primeiro par de boias, bem como devido ao cancelamento de uma manobra durante sua execução.

O eventual atendimento a embarcações em condições emergenciais no Porto do Açu, situação em que referidos recursos são intempestivamente colocados à disposição, não exime o responsável pela embarcação do pagamento das respectivas tarifas, aplicáveis conforme o caso.

Todas as tarifas de utilização de Canal do T2 são direcionadas para trânsito de até 2h (duas horas) efetiva no canal, manobras que eventualmente ultrapassem este tempo serão cobradas com adicional tendo como base o valor da tarifa de utilização proporcional ao tempo que ultrapassar.

Quaisquer outras formas de utilização da infraestrutura e/ou serviços não previstos neste documento serão objeto de negociação comercial específica entre a parte interessada e a Administração Portuária.

O Regulamento Portuário do Terminal 2 do Porto do Açu, disponível no endereço eletrônico da Administração Portuária será aplicável para todas as operações, atividades e situações, ainda que não sejam expressamente previstas neste documento, mas que de alguma forma atendam o Usuário.

Em caso de dúvidas sobre as tarifas aplicáveis, a Administração Portuária deverá ser consultada previamente à data pretendida de chegada e operação no Porto do Açu.

1. TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DO T2.

As tabelas a seguir apresentam os valores devidos pela (a) utilização das facilidades portuárias, que são constituídas por (i) molhes; (ii) quebra mar; (iii) canal de acesso e; (iv) bacias de evolução do Terminal 2, que proporcionam águas abrigadas, tranquilas e sinalizadas (b) ao emprego do Açu VTS (Centro VTS do Porto do Açu), que orienta o tráfego marítimo no porto, garantindo a camada de segurança exigida pelo RIPEAM (SOLAS) e NORMAM's aplicáveis.

As respectivas tarifas serão cobradas diretamente do armador, agente marítimo, requisitante da escala da embarcação etc., conforme *billing company* informado no ato da nomeação da embarcação, e serão devidas conforme os casos apresentados, mesmo que a manobra seja cancelada após a entrada da embarcação no Canal do T2, ou seja, em momento posterior ao início da movimentação da embarcação que o utiliza, independentemente do motivo do cancelamento.

Tabela 1.1: Balsas, Embarcações de Apoio Marítimo (EAM) e Unidades especiais.

TIPO DE EMBARCAÇÃO / UNIDADE ⁽¹⁾	VALOR
Rebocador com comprimento (LOA) de até 50,00 m ⁽²⁾⁽³⁾	R\$ 5.907,13
Balsa ou similar com comprimento (LOA) de até 29,99 m sendo rebocada ⁽³⁾	R\$ 4.725,71
Balsa ou similar com comprimento (LOA) de 30,00 a 59,99 m sendo rebocada ⁽³⁾	R\$ 6.751,01
Balsa ou similar com comprimento (LOA) de 60,00 m ou acima sendo rebocada ⁽³⁾	R\$ 9.644,30
EAM com comprimento (LOA) de até 99,99 m ⁽⁴⁾	R\$ 11.814,26
EAM com comprimento (LOA) de 100,00 a 149,99 m ⁽⁴⁾	R\$ 20.734,04
EAM com comprimento (LOA) de 150,00 a 199,99 m ⁽⁴⁾	R\$ 26.520,76
EAM com comprimento (LOA) de 200,00 m ou acima ⁽⁴⁾	R\$ 34.476,98
Flotel / UMS / Embarcação casco tipo catamarã ⁽⁴⁾	R\$ 69.251,00
Unidades especiais ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	R\$ 146. 817,36

**Notas:**

- (1) Valores referentes à entrada e saída da embarcação do Canal do T2 ou pela utilização do canal, independentemente da ocorrência de cancelamentos após início da manobra com utilização do canal.
- (2) Aplicável a rebocadores com LOA até 50,00 m, que não estejam atuando como apoio marítimo ou em serviço na área do Porto. Rebocador acima de 50,00 m será tarifado conforme faixa de LOA aplicável às EAM.
- (3) Os dispositivos de reboque formados por rebocador com comprimento (LOA) até 50,00 m rebocando balsa, independente do comprimento, não terão incidência de adicional de tarifa de reboque conforme Tabela 1.7. Rebocador acima de 50,00 m será tarifado conforme faixa de LOA aplicável às EAM.
- (4) Caso a embarcação ou unidade manobre rebocada por outra(s), será aplicado adicional de tarifa de reboque à todas as embarcações envolvidas no dispositivo de reboque, para cada manobra (entrada, saída, *shifting*), conforme Tabela 1.7.
- (5) São consideradas como "Unidades especiais" as FPSOs, FSOs e similares, sondas de perfuração (navios sonda, semissubmersíveis), entre outras.

Tabela 1.2: Embarcações de carga empregadas na navegação de longo curso ou cabotagem.

EMBARCAÇÃO POR TIPO DE CARGA ^{(1) (2)}	VALOR
Embarcações transportando carvão, coque e minério ⁽³⁾	R\$ 2,93 / por tonelada de carga movimentada (carga ou descarga)
Embarcações transportando outros granéis ⁽³⁾	R\$ 3,73 / por tonelada de carga movimentada (carga ou descarga)
Embarcações transportando carga geral ⁽³⁾	R\$ 10,95 / por tonelada de carga movimentada (carga ou descarga)
Embarcações transportando carga a granel líquido	R\$ 1,28 / por tonelada de porte bruto da embarcação (<i>deadweight</i>)
Embarcações transportando gás natural liquefeito (GNL)	R\$13,08 / por tonelada de porte bruto da embarcação (<i>deadweight</i>)
Embarcações que não realizem movimentações de cargas no Terminal 2 (T2) ⁽⁴⁾	Sob Consulta
Embarcação do tipo FSRU – Terminal GNA ⁽⁵⁾	R\$799.772,18

Notas:

- (1) Valores referentes à entrada e saída da embarcação do Canal do T2 ou pela utilização do canal, independentemente da ocorrência de cancelamentos após início da manobra com utilização do canal.
- (2) Caso a embarcação ou unidade manobre rebocada por outra(s), será aplicado adicional de tarifa de reboque à todas as embarcações envolvidas no dispositivo de reboque, para cada manobra (entrada, saída, *shifting*), conforme Tabela 1.6.
- (3) Acessos de embarcações transportando carga geral e granel deverão ser tarifadas com valor **mínimo** de R\$20.000,00 independentemente da quantidade movimentada.
- (4) Embarcações de carga empregadas na navegação de longo curso ou cabotagem, que acessem o Canal do T2 e não realizem movimentação de cargas no Terminal 2 (T2), serão cobradas conforme valor original da quantidade de carga que seria movimentada ou DWT da embarcação, o que for aplicável, multiplicado pela tarifa da tabela 1.2.
- (5) Tarifa reajustada anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos 12 (doze) meses.

Tabela 1.3: Embarcações de apoio portuário em serviço na Área VTS.

As embarcações de apoio portuário são aquelas empregadas na navegação realizada exclusivamente dentro dos limites da Área VTS do Porto do Açu ("Área VTS") para atendimento a outras embarcações e às instalações portuárias em operação.



Caso a embarcação engajada em atividades de apoio portuário a partir de um terminal no T2 atenda à outra embarcação ou instalação portuária fora dos limites da Área VTS, serão aplicadas as tarifas que constam na Tabela 1.1.

TIPO DE EMBARCAÇÃO ⁽¹⁾⁽²⁾	VALOR
Embarcações com arqueação bruta (AB) até 49,99 ⁽³⁾	R\$ 974,33
Embarcações com arqueação bruta (AB) entre 50,00 e 99,99 ⁽³⁾	R\$ 1.558,93
Embarcações com arqueação bruta (AB) entre 100,00 e 150,00 ⁽³⁾	R\$ 1.948,66
Balsas, chatas, barças e similares, com ou sem propulsão	R\$ 2.435,83
Embarcações tipo "rebocador portuário", de qualquer porte, não empregados nas manobras regulares de apoio à atracação e desatracação de navios no Porto ⁽⁴⁾	R\$ 3.897,32
EAM com comprimento (LOA) até 49,99 m	R\$ 3.897,32
EAM com comprimento (LOA) acima de 50,00 m	Conforme Tabela 1.1.

Notas:

- (1) Valores referentes à entrada e saída da embarcação do Canal do T2 ou pela utilização do canal, independentemente da ocorrência de cancelamentos após início da manobra com utilização do canal.
- (2) Caso a embarcação ou unidade manobre rebocada por outra(s), será aplicado adicional de tarifa de reboque à todas as embarcações envolvidas no dispositivo de reboque, para cada manobra (entrada, saída, *shifting*), conforme Tabela 1.6.
- (3) Embarcações miúdas do tipo lancha, traineiras e similares. Valores referentes à entrada e saída da embarcação do Canal do T2.
- (4) Embarcações com casco de aço, tipo "rebocador portuário" ou similares, com AB acima de 150,0.

Tabela 1.4: Mudança de terminal ou de berço em terminal do T2 (*shiftings*).

Tarifas aplicadas às embarcações que utilizarem a infraestrutura náutica demandando o monitoramento do tráfego marítimo para a realização de manobras de mudança de terminal ou de berço no mesmo terminal do T2.

MANOBRA ⁽¹⁾	VALOR
Troca de terminal no T2	100% conforme Tabela 1.1/1.2/1.3
Troca de berço ou bordo em um mesmo terminal do T2 ⁽²⁾	50% conforme Tabela 1.1/1.2/1.3
Troca de terminal, berço ou bordo em terminal do T2, rebocado	Conforme tabela 1.5

Notas:

- (1) Valores referentes utilização da infraestrutura náutica demandando o monitoramento do tráfego marítimo, independentemente da ocorrência de cancelamentos após início da manobra com utilização do canal.
- (2) Independente se a manobra for executada por meios próprios ou contando com assistência de rebocadores portuários.

Tabela 1.5: Permanência no Fundeadouro 11 (interno, T2).

Enquanto a embarcação não sair do Canal do T2, caso haja descontinuidade temporária do fundeio, o prazo, para fins de cobrança da tarifa, não será interrompido, sendo contabilizado junto aos períodos anteriores, não havendo reinício do período de cobrança. A disponibilidade de área para fundeio deve ser consultada junto à Administração Portuária, via Centro VTS.



EMBARCAÇÃO	PERÍODO	VALOR
Embarcações de apoio portuário com arqueação bruta (AB) até 49,99	Indeterminado	R\$ 106,54/dia
Embarcações de apoio portuário com arqueação bruta (AB) entre 50,00 e 99,9	Indeterminado	R\$ 159,81/dia
Embarcações de apoio portuário com arqueação bruta (AB) até 150,00	Indeterminado	R\$ 319,62/dia
Balsa com comprimento (LOA) até 100,0 m ⁽¹⁾	Indeterminado	R\$ 1.267,45/dia
Embarcações tipo "rebocador portuário", de qualquer porte, não empregados nas manobras regulares de apoio à atracação e desatracação de navios no Porto	Indeterminado	R\$ 1.267,45/dia
EAM com comprimento (LOA) de até 99,9 m	5 primeiros dias	R\$ 2.112,41/dia
	6º dia em diante	R\$ 4.224,81/dia
EAM com comprimento (LOA) entre 100,0 e 149,9 m	5 primeiros dias	R\$ 4.224,81/dia
	6º dia em diante	R\$ 8.449,63/dia
EAM com comprimento (LOA) acima de 150,0 m	Sob consulta	
Outros tipos / dimensões de embarcações	Sob consulta	
Outros equipamentos flutuantes de até 999,99 t ^{(2) (3) (4) (5) (6)}	R\$ 1.901,18/dia	
Outros equipamentos flutuantes acima de 1.000 t ^{(2) (3) (4) (5) (6)}	R\$ 3.422,13 /dia	

Notas:

- (1) Valores referentes a embarcações tais como balsas, barcas, chatas e similares, com ou sem propulsão.
- (2) Em caso de existência de fluidos oleosos ou contaminantes no equipamento flutuante, o Usuário será obrigado a utilizar barreiras de contenção, sob sua responsabilidade.
- (3) Caso o equipamento flutuante não apresente sistema de ancoragem e de reboque, estes deverão ser providenciados pelo Usuário e os respectivos custos não estão inclusos na tabela acima e deverão ser previamente negociados com a Administração Portuária.
- (4) O fundeio do equipamento flutuante deverá ser aprovado pela Administração Portuária e nomeada no Sistema de Gerenciamento do Porto do Açu (*Port Management Information System - PMIS*).
- (5) Eventual limpeza de bioincrustação / coral sol em equipamento flutuante deverá ser previamente aprovada pela Administração Portuária e os custos serão de responsabilidade do Usuário.
- (6) Equipamentos flutuantes podem requerer estudo de viabilidade para encalhe em área próxima ao fundeadouro 11, conforme indicado pela Administração Portuária.

Tabela 1.6: Serviços portuários, operações em Posicionamento Dinâmico (DP) e Fundeadouro 3.

SERVIÇO PORTUÁRIO	VALOR
Rebocador com comprimento (LOA) até 50,00 m em DP na área do Molhe Sul ⁽¹⁾	R\$ 7.088,55
Rebocadores portuários não empregados em manobras em DP na área do Molhe Sul ⁽¹⁾	R\$ 4.676,78
EAM com comprimento (LOA) de até 99,99 m em DP na área do Molhe Sul ⁽¹⁾	R\$ 13.926,67
EAM com comprimento (LOA) entre 100,00 e 149,99 m em DP na área do Molhe Sul ⁽¹⁾	R\$ 18.103,60
EAM com comprimento (LOA) acima de 150,00 m em DP na área do Molhe Sul ⁽¹⁾	Sob consulta
Teste de tração estática (<i>bollard pull</i>) em embarcação no Molhe Sul ⁽²⁾	R\$ 15.981,00/período de 3 horas ou fração
Operações com autorização especial para permanência na Área de Fundeio no. 3, embarcação com comprimento (LOA) até 100,00m	R\$ 3.728,90/dia



SERVIÇO PORTUÁRIO	VALOR
Operações com autorização especial para permanência na Área de Fundeio no. 3, embarcação com comprimento (LOA) acima de 100,00m	Sob consulta

Notas:

- (1) Valor referente à entrada e saída do Canal do T2, com permanência máxima de 1h (uma hora) em DP na área do Molhe Sul, conforme orientações do Centro VTS. Operações autorizadas somente em período diurno.
- (2) Sujeito à avaliação técnica da Administração Portuária. Cabeços de 150 t de SWL estão disponíveis no Molhe Sul para a realização de teste de tração em embarcações.

Tabela 1.7: Adicionais de tarifa.

Os valores percentuais abaixo aplicam-se sobre o valor da tarifa de utilização do Canal do T2 correspondente, quando aplicável.

TARIFA	ADICIONAL À TARIFA
Embarcação manobrando mediante Autorização Especial expedida pela Autoridade Marítima (Manobra Especial) ⁽¹⁾	Conforme Tabela + adicional de 50%
Embarcação manobrando com atracação à mediterrânea	Conforme Tabela + adicional de 100%
Unidades especiais ou outras embarcações destinadas a atividades de limpeza de casco ⁽²⁾	Conforme Tabela + adicional de 50%
EAM ou apoio portuário destinada à atividade de limpeza de casco	Conforme Tabela + adicional de 100%
EAM ou apoio portuário embarcações de pequeno porte com comprimento (LOA) até 99,99 m manobrando ou rebocada com restrição operacional ou em emergência ⁽³⁾	R\$ 39.781,14 x tempo de duração da emergência e/ou tempo trânsito no Canal do T2 (hora ou fração)
EAM ou apoio portuário com comprimento (LOA) entre 100,00 m e 149,99 m manobrando ou rebocada com restrição operacional ou em emergência ⁽³⁾	R\$ 103.876,50 x tempo de duração da emergência e/ou tempo trânsito no Canal do T2 (hora ou fração)
EAM com comprimento (LOA) acima de 150,00 m ou outras embarcações de carga empregadas na navegação de longo curso ou cabotagem, manobrando ou rebocada com restrição operacional ou em emergência ⁽³⁾	R\$ 220.226,04 x tempo de duração da emergência e/ou tempo trânsito no Canal do T2 (hora ou fração)
Manobra de reboque ⁽⁴⁾	Adicional de 50% sob o total das tarifas das embarcações envolvidas
Tempo excedente de trânsito no Canal do T2	Adicional de 15% sobre valor da Tabela correspondente a cada 30min excedentes.

Notas:

- (1) Manobras especiais são aquelas confirmadas mediante procedimento formal de aprovação específico pela Administração Portuária e Autoridade Marítima, conforme o caso, tais como, mas não limitado, a embarcações com dimensões que excedem os limites estabelecidos para os respectivos terminais, embarcações operando no terminal em modo de atracação distinto ao previsto em contrato com a Administração do Porto, embarcações com quaisquer tipos de restrições em seus sistemas de navegação, propulsão e governo etc. O adicional não é aplicável às manobras de unidades especiais que constam na Tabela 1.1. que, por definição, são sempre aprovadas como manobras especiais.
- (2) Incluídos navios tipo tanque, carga geral, graneleiros e similares, engajadas no transporte de cargas.
- (3) Serão consideradas embarcações com restrição operacional ou em emergência aquelas que, em decorrência de qualquer tipo de incidente ou falha de equipamento que comprometa a sua manobrabilidade, governo e



estanqueidade, apresentem risco à infraestrutura do Porto do Açu, a segurança da navegação e ao meio ambiente, tais como, mas não limitado, a situações como incêndio, vazamento de gás, óleo e/ou carga.

- (4) Valor adicional cobrado por manobra de cada uma das embarcações envolvidas no dispositivo de reboque no Canal do T2, incluindo a embarcação ou unidade sendo rebocada (entrada, saída, *shifting*). Não aplicável às fainas regulares no Porto do Açu que demandam o emprego de rebocadores portuários em auxílio a manobras de embarcações de maior porte.

2. Tarifas de serviços portuários acessórios ou de apoio oferecidos pela Administração Portuária.

As tabelas a seguir são referentes a serviços portuários acessórios ou de apoio oferecidos pela Administração Portuária a partir do Terminal 2. Para agendamento dos serviços o Usuário interessado deve consultar a Administração Portuária para orçamento total da operação e condições aplicáveis.

Tabela 2.1: Serviços portuários acessórios, apoio à operação de embarcações.

SERVIÇO PORTUÁRIO ACESSÓRIO OU DE APOIO	VALOR
Acostagem no BAO50 de Embarcações de Apoio Portuário ⁽¹⁾	R\$ 905,59/período de 3 horas ou fração
Acostagem no BAO50 de EAM ⁽¹⁾	R\$ 1.065,40/período de 3 horas ou fração
Tarifa administrativa - embarque de rancho, materiais e troca de turma	R\$1.065,40
Tarifa administrativa - realização de atividades de mergulho ⁽²⁾	R\$1.065,40
Disponibilidade de Munck - Dias úteis - utilização mínima de 2h ⁽³⁾	R\$ 2.130,80/hora
Disponibilidade de Munck - Final de semana ou feriado - utilização mínima de 2h ⁽³⁾⁽⁴⁾	R\$ 3.462,55 /hora
Desistência ou remarcação de recursos de movimentação de carga - Dias úteis ⁽³⁾	R\$ 1.278,48
Desistência ou remarcação de recursos de movimentação de carga - Final de semana ou feriado ⁽³⁾⁽⁴⁾	R\$ 4.794,30
Disponibilidade de guindaste ⁽³⁾	Sob consulta
Armazenagem temporária de equipamento ou material no BAO50 ⁽⁵⁾⁽⁶⁾⁽⁷⁾	R\$ 15,98/m ² dia ou fração
Armazenagem por tempo indeterminado de container de 20 pés contendo equipamento ou material no BAO50 ⁽⁵⁾⁽⁶⁾⁽⁷⁾	R\$ 4.261,60 / mês ou fração
Armazenagem por tempo indeterminado de equipamento ou material no BAO50 ⁽⁵⁾⁽⁶⁾⁽⁷⁾	Sob consulta
Utilização de barreira de contenção com até 200,0 m ⁽⁹⁾	Sob consulta
Limpeza de casco de embarcação com remoção de bioincrustação ⁽⁸⁾ ⁽¹⁰⁾	Sob consulta
Destinação final dos resíduos de limpeza de casco	Sob consulta
Utilização de embarcação apoio portuário de pequeno porte para transporte de material de até 100 kg ou pessoal ⁽¹¹⁾	R\$3.196,20/h ou fração
Utilização de embarcação de apoio portuário de médio porte para transporte de material ou pessoal ⁽¹¹⁾	Sob consulta



ÁREA: ADM.PORT/SERVIÇOS

TÍTULO: TARIFAS PORTUÁRIAS DO TERMINAL 2 (T2) E RETROÁREA DO PORTO DO AÇÚ

Notas:

- (1) A Administração Portuária oferece a estrutura necessária para bombeamento de água industrial e retirada de resíduos.
- (2) Todas as atividades de mergulho deverão seguir as Normas da Marinha. É de responsabilidade da empresa de mergulho submeter toda a documentação necessária à DPC, Agência da Capitania de São João da Barra e à Administração Portuária.
- (3) Haverá incidência da tarifa de remarcação e/ou desistência sempre que o recurso já estiver mobilizado ou a caminho do local de atividade.
- (4) Tarifas para feriados nacionais, estaduais e municipais.
- (5) Armazenagem de material em caráter temporário em área monitorada, com acesso controlado e em local não coberto. Não inclui custos com quaisquer equipamentos ou materiais necessários para o correto acondicionamento, que serão de responsabilidade do Usuário. Entende-se como temporário a armazenagem de material por período não superior a 15 (quinze) dias. Não será permitido armazenagem de produtos químicos, radioativos ou inflamáveis.
- (6) Armazenagem do container de 20 pés em caráter temporário, com acesso controlado e em local não coberto, em container fornecido pela Administração Portuária. Não inclui custos com quaisquer materiais necessários para o correto acondicionamento, cobertos pelo cliente caso necessário. Caso o container seja do cliente, aplica-se desconto de 30% no valor mensal. Não será permitido armazenagem de produtos químicos, radioativos ou inflamáveis.
- (7) As armazenagens de equipamentos e materiais deverão ter avaliação de compatibilidade de materiais armazenados de forma apropriada, evitando misturar substâncias incompatíveis que possam reagir entre si de maneira perigosa.
- (8) Custos associados à destinação final de resíduos não inclusos. O responsável pela operação deverá comprovar junto à Administração Portuária a conformidade legal da operação de retirada e destinação final dos resíduos.
- (9) Obrigatório para atividades envolvendo abastecimento, embarque ou desembarque de produtos e/ou resíduos oleosos
- (10) A Porto do Açú Operações S.A. detém licença ambiental específica expedida pelo INEA/RJ para a realização da atividade de remoção de Coral Sol no Canal do T2.
- (11) São consideradas embarcações de pequeno porte, aquelas que possuem arqueação bruta de até 10,00 t, potência do motor de até 300 kw e regime de navegação interior de porto. São consideradas embarcações de médio porte aquelas que possuem arqueação bruta de até 100,00 t, potência do motor de até 1.000 kw e regime de navegação de mar aberto.

Tabela 2.2: Serviços portuários, apoio à operação de embarcações pelo Centro Náutico.

SERVIÇO PORTUÁRIO	VALOR
Acostagem no Centro Náutico por embarcação de pequeno porte (lanchas e similares)	R\$ 532,70/manobra para embarque ou desembarque de pessoa ou material
	R\$ 2.663,50/dia ou fração
Armazenagem temporária de equipamento ou material ⁽¹⁾	R\$ 15,98/m ² /dia ou fração

Notas:

- (1) Armazenagem de material em caráter temporário em área monitorada, com acesso controlado e em local não coberto. Não inclui custos com quaisquer equipamentos ou materiais necessários para o correto acondicionamento, que serão de responsabilidade do Usuário. Entende-se como temporário a armazenagem de material por período não superior a 15 (quinze) dias. Não será permitido armazenagem de produtos químicos, radioativos ou inflamáveis.

Tabela 2.3: Serviços associados ao Centro de Operações e Resposta a Emergências (CORE).

SERVIÇO PORTUÁRIO ⁽¹⁾	VALOR
Remoção de pessoa por ambulância – PA Barra do Açú ⁽²⁾	R\$ 5.327,00
Remoção de pessoa por ambulância – Hospital em São João da Barra ⁽²⁾	R\$ 6.392,40
Remoção de pessoa por ambulância – Hospital em Campos dos Goytacazes ⁽²⁾	R\$ 8.523,20
Mobilização de brigada de emergência para apoio em eventos do CEVISPA ⁽³⁾	R\$ 1.065,40/hora ou fração



SERVIÇO PORTUÁRIO ⁽¹⁾	VALOR
Mobilização de brigada de emergência para apoio em ocorrências em empresas e terminais portuários ⁽⁴⁾	R\$ 1.065,40/hora ou fração
Atendimento à acidente rodoviário em via interna do Porto do Açu ⁽⁵⁾	R\$ 9.301,05/hora ou fração
Utilização de lancha de apoio "CORE SEA PATROL"	R\$ 1.917,72/hora ou fração
Sinalização e isolamento de acidentes em vias internas do Porto do Açu ⁽⁶⁾	R\$ 3.066,33/hora ou fração
Assistência de ocorrências rodoviárias em via interna do Porto do Açu ⁽⁷⁾	Conforme o caso
Assistência à salvamento de embarcações e/ou pessoas em emergência na área VTS ⁽⁸⁾	Conforme o caso
Serviço de monitoramento/acompanhamento de operação com equipe dedicada ⁽⁹⁾	R\$ R\$ 1.065,40/hora ou fração

Notas:

- (1) Todos os serviços associados ao Centro de Operações e Resposta a Emergências (CORE) descritos na Tabela 2.3 poderão ser realizados pela Administração Portuária em caráter emergencial e cobrados do Usuário conforme relatório apresentado, especialmente os itens "Conforme o caso", ainda que não haja solicitação
- (2) Atendimento a vítimas dentro do perímetro do Porto do Açu (incluindo a Área VTS) com ambulância Tipo B, guarnecida por 1 (um) motorista resgatista e 1 (um) técnico de enfermagem. Valor aplicável à 3 (três) horas de mobilização dos recursos.
- (3) A atividade de mobilização de brigada de emergência para apoio em eventos do CEVISPÁ contempla a disponibilização, *in loco*, de um veículo tático 4x4, um caminhão de combate a incêndio, um brigadista líder, um brigadista e um brigadista condutor que estarão de prontidão durante o tempo demandado.
- (4) A atividade de mobilização de brigada de emergência para apoio em ocorrências em empresas e terminais contempla a disponibilização, *in loco*, de um veículo tático 4x4, um caminhão de combate a incêndio, um brigadista líder, um brigadista e um brigadista condutor que estarão de prontidão durante o tempo demandado.
- (5) A atividade Atendimento à acidente rodoviário em via interna do Porto do Açu contempla a disponibilização, *in loco*, de um veículo tático 4x4, um caminhão de combate a incêndio 4x4, um brigadista líder, um brigadista, um brigadista condutor de prontidão, além de uma ambulância tipo B tripulada por um técnico de enfermagem e um motorista resgatista de prontidão durante o tempo demandado.
- (6) A atividade Sinalização e isolamento de acidentes em vias internas do Porto do Açu contempla a disponibilização, *in loco*, de operadores para-e-siga e de recursos de sinalização viária como cones e placas. Este serviço não contempla custos de remoção ou movimentação de veículos acidentados.
- (7) Os custos da atividade de assistência de ocorrências rodoviárias em via interna do Porto do Açu dependem do cenário e respectivos recursos mobilizados para atendimento, bem como da duração do atendimento, incluindo, mas não limitado, à sinalização de vias, mobilização de veículos e pessoal, equipamentos e recursos, custos de destinação final de materiais e resíduos etc.
- (8) Conforme disposto na Lei no. 7.203, de 3 de junho de 1984, "sobre a assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores", a Administração Portuária se resguarda o direito solicitar a remuneração devida a prestação de serviço de assistência e salvamento, incluindo, mas não limitado, a coordenação para assistência ao salvamento pelo Centro VTS, utilização do canal do T2, acostagem em cais de atracação, diária em área de fundeio interna, manutenção de equipe em prontidão (*stand by*) para combate à emergências, resgate de homem ao mar, monitoramento e vigilância da embarcação durante estadia na área portuária, mobilização de quaisquer recursos adicionais necessários para manutenção da segurança da embarcação e atividades do porto etc.
- (9) Disponibilização de equipe dedicada e recursos do CORE a fim de contribuir com a segurança de atividades de modo a não impactar nas operações do Porto.

Tabela 2.4: Outros Serviços Portuários Acessórios e/ou Consultorias.

SERVIÇO PORTUÁRIO ACESSÓRIO	VALOR
Análise de solicitações para emissão de pareceres	R\$ 799,05/HH
Elaboração de projetos, plantas, croquis, memoriais descritivos etc. ⁽¹⁾	Sob consulta
Aprovação de projetos junto à Autoridades Intervenientes ⁽¹⁾	Sob consulta
Outros serviços de Consultoria.	Sob consulta

**Notas:**

- (1) Valores calculados com base nos requisitos de cada projeto, podendo incluir custos associados à subcontratação de parte ou todo do escopo a ser gerenciado pela equipe técnica da Administração Portuária.

3. Disposições Finais:**3.1. Isenções de Tarifas**

Estão isentas do pagamento das tarifas de acesso descritas neste documento (i) as embarcações empregadas pelo serviço de praticagem na prestação desse serviço, (ii) rebocadores portuários que atuam em manobras regulares no Terminal 2 do Porto do Açu, conforme contrato estabelecido junto à empresa responsável pela operação e a Administração Portuária, quando empregados na prestação desse serviço (iii) embarcações de serviço mobilizadas em contrato com a Administração Portuária quando empregadas na prestação dos respectivos serviços que constam no escopo do contrato, e (iv) embarcações oficiais utilizadas por Autoridades e/ou órgãos de fiscalização e controle Brasileiros no exercício de suas atividades.

A Administração Portuária poderá, em caráter excepcional e a seu exclusivo critério, isentar a cobrança de tarifas de embarcações no Terminal 2 do Porto do Açu em função de condições ou acordos específicos assumidos pela Porto do Açu Operações S.A.

3.2. Reajuste de Tarifas

Ao seu exclusivo critério, a Administração Portuária poderá reajustar as tarifas descritas neste documento sempre que julgar adequado, expedindo notificação a respeito à comunidade portuária através do seu site na internet.

As tarifas reajustadas serão aplicadas a partir da data informada na comunicação, inclusive para os contratos e acordos já celebrados antes do reajuste.

3.3. Faturamento e Cobrança

As tarifas referentes à utilização do Canal do T2 pelas embarcações poderão ser cobradas antecipadamente à realização da manobra, a partir da confirmação, pela Administração Portuária, da solicitação de inclusão na fila de manobras. O boleto bancário de cobrança e a respectiva nota fiscal serão encaminhados para pagamento ao agente marítimo responsável pelo acesso ao sistema de nomeação de embarcações, mediante utilização de login e senha exclusivos.

O não pagamento de um boleto bancário no prazo estipulado relativo a qualquer tarifa constante do presente documento sujeitará aos agentes marítimos, armadores, donos das mercadorias, consignatários, requisitante da escala da embarcação e/ou Usuário do Porto do Açu em geral, a pagar à Administração Portuária, o valor da dívida vencida acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados sobre o valor devido e não pago, até a data da efetiva quitação.

A Administração Portuária poderá exigir que o Usuário requisitante que já tenha inadimplido obrigações de pagamento efetue o pagamento das tarifas de forma antecipada. Os títulos vencidos, por período superior a 90 (noventa) dias, serão encaminhadas ao cartório de protesto de títulos, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para cobrança, incidindo sobre o saldo devedor os custos que a Administração Portuária incorrer com custas



judiciais, encargos e honorários advocatícios, atualizados monetariamente pelo índice geral de preços de mercado (IGPM).

Em qualquer caso, a Administração Portuária se reserva o direito de solicitar o pagamento de parte da tarifa na forma de depósito caução. Nos casos em que esta prática for adotada, o valor final da tarifa devida poderá ser maior do que fora cobrado por meio de depósito caução. Nesta hipótese, a cobrança do valor adicional poderá ser realizada mediante solicitação de depósito ou via boleto bancário. A emissão da nota fiscal acompanhará a cobrança da parcela final devida.

3.4. Impostos

As tarifas acima descritas se encontram brutas de PIS, COFINS e ISS. O ISS devido a Prefeitura do Município de São João da Barra será cobrado em destaque, no momento da emissão da respectiva fatura/nota fiscal.

Conforme legislação vigente, a cobrança de PIS e COFINS não incidirá na prestação de serviços para pessoa jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas. Nesses casos, a tarifa bruta terá a redução devida em relação aos valores da tabela.

Caso haja a criação de novos tributos que incidam nas tarifas, a Administração Portuária reajustará os respectivos valores.

*** Poderá haver variação de preço de acordo com a necessidade específicas de cada projeto.**